



DECRETO Nº 3957, DE 06 DE JULHO DE 1976

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do proc.8061/76, ~~PROTÓCOLO JUNDIAÍ~~

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam revogados os artigos 34, 112, 117 e seu parágrafo único, do Decreto nº 2135, de 21/12/1971, que trata do regulamento dos Cemitérios Municipais.


Artigo 2º - O Artigo 121 do mesmo Decreto, passa a vigor com a seguinte redação:-

"Artigo 121 - O concessionário de sepultura ou terreno vago, ainda que haja sido anteriormente utilizado, caso desista do mesmo, será indenizado por um justo preço".


Artigo 3º - O Artigo 122 do Decreto mencionado, passa a vigor com a seguinte redação:-

"Artigo 122 - O disposto nos artigos 113 a 121 não se aplica às concessões a prazo fixo".

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos